

Nº 57 – DOE – 27/03/21 - p.7

PROJETO DE LEI Nº 199, DE 2021

Autoria o Poder Executivo a firmar Convênio com Laboratórios e Prefeituras para testagem em massa da população para COVID-19 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com Laboratórios e Prefeituras para a testagem em massa da população para COVID-19.

Artigo 2º - A execução dos testes seguirão os critérios e planejamento estabelecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, e os preços praticados pelos laboratórios deverão ser os mesmos constantes da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente os números de infectados pela COVID-19 está cada vez maior, mesmo diante das ações preventivas e orientações do Governo do Estado e das autoridades da saúde.

O Governo do Estado já faz o teste na rede pública, porém apenas dos indivíduos que procuram auxílio médico ao apresentar os sintomas. Ocorre que, é sabido que o número de infectados assintomáticos também é muito grande e não necessariamente adota as medidas de prevenção, muito menos isolamento, exatamente por não saberem que estão contaminados.

A ideia central deste projeto é a prevenção, através de um programa de testagem em massa com planejamento, para facilitar as medidas de combate à COVID-19, por isso contamos com apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em 26/3/2021.

a) Rodrigo Moraes – DEM